

CIRCULAR SUP/AOI Nº 09/2015-BNDES

Rio de Janeiro, 16 de março de 2015

Ref.: Produto BNDES Automático

Ass.: Programa BNDES de Capitalização de Cooperativas Médicas Singulares Operadoras de Plano de Assistência à Saúde – BNDES PROCAPCOOP

O Superintendente da Área de Operações Indiretas, consoante Resolução da Diretoria do BNDES e no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS a alteração da Remuneração Básica do BNDES para 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) ao ano, no âmbito do Programa de Capitalização de Cooperativas Médicas Singulares Operadoras de Plano de Assistência à Saúde – BNDES PROCAPCOOP.

Os critérios, condições e procedimentos operacionais a serem observados no BNDES PROCAPCOOP são os definidos a seguir.

1. OBJETIVO

Promover o fortalecimento da estrutura patrimonial das Cooperativas Médicas Singulares Operadoras de Plano de Assistência à Saúde por meio da concessão de financiamentos diretamente aos seus cooperados, visando à ampliação e melhoria da prestação dos serviços de saúde.

2. BENEFICIÁRIAS

Cooperados pessoas físicas de Cooperativas Médicas Singulares Operadoras de Plano de Assistência à Saúde.

3. COOPERATIVAS

As Cooperativas Médicas Singulares Operadoras de Plano de Assistência à Saúde passíveis de serem capitalizadas no âmbito do BNDES PROCAPCOOP devem atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.** Possuir mais de 1 (um) ano de atividade;
- 3.2.** Possuir a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) K6550-2; e
- 3.3.** Não atuar na intermediação de mão-de-obra subordinada.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Integralização de cotas-partes de Cooperativas Médicas Singulares Operadoras de Plano de Assistência à Saúde.

5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Aquisição de cotas-partes, cotas ou ações de cooperativas e empresas que atuem na intermediação de mão-de-obra subordinada.

6. CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

Nos financiamentos concedidos no BNDES PROCAPCOOP, deverão ser seguidas as condições estabelecidas nos subitens 6.1 a 6.3.

A Condição Operacional Vigente definida para o Programa neste item é representada pelo código **PROCAPCOOP2015/01**.

6.1. Taxa de Juros

Somatório de Custo Financeiro, Remuneração Básica do BNDES, Taxa de Intermediação Financeira e Remuneração da Instituição Financeira Credenciada.

6.1.1. Custo Financeiro: Taxa Média SELIC (TMS) acumulada, apurada pelo Banco Central do Brasil em base diária – Selic;

6.1.2. Remuneração Básica do BNDES: 1,2% a.a. (um inteiro e dois décimos por cento ao ano);

6.1.3. Taxa de Intermediação Financeira:

6.1.3.1. Para Beneficiárias equiparadas quanto ao porte a Micro, Pequenas e Médias Empresas: 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano);

6.1.3.2. Para Beneficiárias equiparadas quanto ao porte a Média-Grandes e Grandes empresas: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

6.1.4. Remuneração da Instituição Financeira Credenciada: a ser negociada entre o Agente Financeiro e a Beneficiária.

6.2. Nível de Participação

Até 100% (cem por cento) do valor da aquisição de cotas-partes, observados os limites estabelecidos no item 7.

6.3. Prazos

O prazo total de financiamento deverá ser de até 72 (setenta e dois) meses, incluídos no mínimo 3 (três) e no máximo 12 (doze) meses de carência.

7. LIMITES

Observadas as condições estabelecidas no item 6, os limites em relação a cada Cooperativa Singular e a cada Beneficiária do financiamento serão os seguintes:

7.1. Por Beneficiária: até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), independentemente de créditos obtidos em outros programas;

7.2. Por Cooperativa Singular: o limite de financiamento para a integralização de cotas-partes no âmbito de cada cooperativa singular não poderá ultrapassar R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

8. GARANTIAS

- 8.1. A constituição de garantias ficará a critério do Agente Financeiro, observadas as normas pertinentes do Banco Central do Brasil.
- 8.2. Não será admitida como garantia a constituição de penhor de direitos creditórios decorrentes de aplicação financeira.
- 8.3. Não será admitida a outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) em operações contratadas no âmbito deste Programa.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 9.1. Os recursos recebidos pela Cooperativa Singular podem ser utilizados livremente, observado o disposto no item 10 a seguir, e respeitada a regulamentação específica do setor, exceto no caso da realização de despesas, as quais devem restringir-se aos programas de capacitação do quadro diretivo e funcional e à implantação e aperfeiçoamento de sistemas operacionais, administrativos e de controle;
- 9.2. As cotas-partes integralizadas mediante financiamento do BNDES PROCAPCOOP devem permanecer integradas ao capital da Cooperativa Singular emissora até a quitação da respectiva operação de crédito.

10. ANÁLISE

A concessão de financiamento no âmbito do BNDES PROCAPCOOP está sujeita à apresentação pela Cooperativa Singular ao Agente Financeiro de Plano de Capitalização, observando-se os seguintes requisitos:

- 10.1. Aprovação do Plano de Capitalização em Assembléia Geral Ordinária (AGO) ou em convocação extraordinária, respeitado o quorum mínimo definido em estatuto e a legislação vigente do setor;
- 10.2. Demonstração, no âmbito do Plano de Capitalização:
 - 10.2.1. Da viabilidade econômico-financeira da Cooperativa Singular e de Projeto Técnico de Utilização dos recursos, no caso de capitalização que **não** seja destinada à reestruturação financeira da Cooperativa Singular;
 - 10.2.2. Do Programa de Saneamento, Plano de Adequação Econômico-Financeira ou Termo de Assunção de Obrigações Econômico-Financeiras validado pela Agência Nacional de Saúde (ANS), no caso de capitalização voltada para a reestruturação financeira da Cooperativa Singular que deve obrigatoriamente encontrar-se em Regime de Direção Fiscal ou Procedimento de Adequação Econômico-Financeira, no âmbito daquela Agência. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para sua reestruturação financeira, conforme definido no referido Programa de Saneamento, Plano de Adequação Econômico-Financeira ou Termo de Assunção de Obrigações Econômico-Financeiras;

- 10.2.3.** Da previsão do volume de recursos demandados do Programa, da projeção da nova estrutura patrimonial da cooperativa e evolução do quadro de associados e do atendimento na respectiva área de atuação;
- 10.2.4.** Das projeções econômico-financeiras contendo a destinação dos recursos integralizados com o plano de capitalização, seus efeitos nos níveis operacionais, nos resultados e nos demais benefícios resultantes para os associados;
- 10.2.5.** Das medidas destinadas a elevar o nível de capacitação técnica de dirigentes, gerentes e funcionários da cooperativa e a qualidade dos padrões administrativos e do sistema de controles internos; e
- 10.2.6.** Das ações que serão empreendidas com os recursos, de acordo com as dimensões que compõem o Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) do Programa de Qualificação de Operadoras da ANS, a saber:
- a)** Atenção à Saúde;
 - b)** Econômico-Financeiro;
 - c)** Estrutura e Operação; e
 - d)** Satisfação dos Beneficiários.

11. SISTEMÁTICA OPERACIONAL

Os pedidos de financiamento deverão ser, necessariamente, enviados ao BNDES após a formalização jurídica da operação, observadas as seguintes peculiaridades:

- 11.1.** Os pedidos de financiamento deverão ser transmitidos pela INTERNET, pelo endereço eletrônico <http://online.bndes.gov.br>;
- 11.2.** Por meio do endereço de que trata o subitem 11.1, poderão ser obtidas todas as informações necessárias à operacionalização, tais como: layout dos arquivos, tabela de código de municípios e tabela de código de erros;
- 11.3.** O Anexo I apresenta as condições relativas ao processamento das operações pela INTERNET;
- 11.4.** O Anexo II apresenta o formato do arquivo de "Envio com a Solicitação de Financiamento para o BNDES". A cada Solicitação de Financiamento mencionada no registro tipo 1 desse arquivo deverá corresponder uma única Beneficiária;
- 11.5.** O Anexo III apresenta os formatos dos arquivos de "Retorno com as Solicitações Homologadas para o Agente", "Retorno com as Solicitações com Erro para o Agente" e "Retorno com as Liberações para o Agente";
- 11.6.** A liberação deverá, necessariamente, ser realizada em parcela única, observado o disposto no item 12.
- 11.7.** Os Agentes Financeiros que ainda não têm acesso ao referido endereço eletrônico e que tenham intenção efetiva de operar neste Programa ou em

algum outro operado pela INTERNET, deverão solicitar autorização de acesso através do telefone 0800 702 6337 ou pelo endereço eletrônico **faleconosco@bndes.gov.br**, quando receberão senha para acesso e instruções para instalar o certificado digital que garante a segurança da página;

- 11.8. Para esclarecimentos de dúvidas relativas à transmissão das operações pela INTERNET, o Agente Financeiro deverá utilizar os mesmos telefones ou endereço eletrônico mencionados no subitem anterior.

12. CONTRATAÇÃO

A contratação do financiamento deve ser realizada diretamente com a Beneficiária (cooperado), devendo os recursos ser imediatamente transferidos à Cooperativa Singular, emissora das cotas-partes financiadas, que procederá ao registro da respectiva integralização em nome da referida Beneficiária.

13. ACOMPANHAMENTO

Ademais dos procedimentos usualmente adotados pelo BNDES no acompanhamento de suas operações, as seguintes exigências deverão ser implementadas neste Programa:

- 13.1. O acompanhamento da execução do Plano de Capitalização apresentado pela Cooperativa Singular, conforme o subitem 10.2, será de responsabilidade do Agente Financeiro;
- 13.2. O Agente Financeiro deverá colocar no dossiê da operação cópia do IDSS da Cooperativa Singular na data da contratação e, a partir de então, deverá, anualmente, arquivar os novos IDSS's, a serem extraídos do sítio da ANS (<http://www.ans.gov.br>);
- 13.3. No caso de o Plano de Capitalização ser voltado para a reestruturação financeira da Cooperativa Singular, conforme subitem 10.2.2, o resultado do acompanhamento realizado pela ANS deverá ser anexado ao dossiê da operação; e
- 13.4. No caso de o Plano de Capitalização **não** ser voltado para a reestruturação financeira da Cooperativa Singular, conforme subitem 10.2.1, o Agente Financeiro deverá elaborar um relatório final acerca do seu acompanhamento, ao final de seu período de execução, anexando-o ao dossiê da operação.

14. DEMAIS ORIENTAÇÕES

Aplicam-se ao presente Programa todas as demais condições e procedimentos operacionais estabelecidos para o Produto BNDES Automático.

15. VIGÊNCIA

Esta Circular entra em vigor em 17.03.2015, podendo ser atendidos os pedidos de financiamento protocolados no BNDES, para homologação, até às 16h do dia 31.12.2015, observado o limite orçamentário estabelecido para o Programa, de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Para fins de controle de comprometimento dos recursos, o BNDES poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio de informações relativas a operações em curso nos Agentes Financeiros e definir limites de comprometimento por Agente Financeiro.

Fica revogada a Circular nº 22/2014, de 12.06.2014.

Claudio Bernardo Guimarães de Moraes
Superintendente
Área de Operações Indiretas
BNDES

Anexo I à Circular SUP/AOI nº 09/2015-BNDES, de 16.03.2015**OPERAÇÕES POR MEIO DA INTERNET**

1. Às operações de financiamento no âmbito do Programa de Capitalização de Cooperativas Médicas Singulares Operadoras de Plano de Assistência à Saúde – BNDES PROCAPCOOP enviadas pela INTERNET são aplicáveis, no que couber: **a)** as “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES”, aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, e suas alterações; **b)** as “Condições Gerais Reguladoras das Operações” da FINAME, de conformidade com o instrumento que se acha microfilmado sob o nº 399.674, averbado na coluna de anotações do Registro 4.879, do livro H-9, do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. Quando enviadas pela INTERNET, este meio deve ser mantido para os demais eventos necessários ao processamento das operações, observados os procedimentos operacionais estabelecidos para o Programa e demais atos normativos pertinentes.
3. Para a utilização do sistema de processamento das operações no âmbito do Programa, por meio da INTERNET, o BNDES fornecerá ao Agente interessado uma senha de segurança, que poderá ser substituída por solicitação deste, em relação à qual deve ser mantido absoluto sigilo, cabendo ao mesmo Agente tomar as providências cabíveis para esse fim, assumindo, conseqüentemente, total responsabilidade pelos lançamentos de qualquer natureza realizados mediante a utilização da senha fornecida, obrigando-se a aceitar como líquidas e certas, para todos os fins e efeitos jurídicos, as importâncias apuradas pelo BNDES, relativamente às operações conduzidas por esse meio eletrônico.
4. As operações de financiamento por meio da INTERNET somente devem ser submetidas ao BNDES após o Agente haver se certificado de que foram atendidas as normas legais e regulamentares, inclusive do BACEN, aplicáveis ao Programa, bem como observados todos os atos normativos do BNDES, em especial, as “Disposições” e “Condições” a que se refere o item 1 acima.
5. A transmissão de lançamentos de qualquer natureza relativa às operações na INTERNET deverá ficar registrada para efeito de controle interno e externo em arquivo próprio no BNDES, de modo que, a qualquer tempo possa ser reconstituída e reproduzida.

Anexo II à Circular SUP/AOI nº 09/2015-BNDES, de 16.03.2015

Programa de Capitalização de Cooperativas Médicas Singulares Operadoras de Plano de Assistência à Saúde – BNDES PROCAPCOOP

FORMATO DOS ARQUIVOS ENVIADOS

ATENÇÃO : obrigatoriamente todos os registros deverão ter o tamanho de 500 caracteres.

1) Arquivo de Envio com a Solicitação de Financiamento para o BNDES

Nome Obrigatório do arquivo: **PCO-PED.LOT**

O arquivo será composto de quatro registros:

REGISTRO HEADER (500 caracteres)			
Nome do Campo	Característica	Tamanho	Conteúdo
Credencial	Numérico	4	Código do Agente
Identificação do Programa	Alfanumérico	3	Constante = 'PCO'
Programa	Numérico	6	Código da Condição Operacional Constante = 000292 (PROCAPCOOP2015/01)
Identificação do Movimento (*)	Numérico	5	Número seqüencial do movimento (*) (gerado em ordem ascendente)
Tipo do registro	Alfanumérico	2	Constante = 00
Vago	Alfanumérico	480	Espaços

REGISTRO TIPO 1 (500 caracteres)			
Nome do Campo	Característica	Tamanho	Conteúdo
Credencial	Numérico	4	Código do Agente
Identificação do Programa	Alfanumérico	3	Constante = 'PCO'
Programa	Numérico	6	Código da Condição Operacional Constante = 000292 (PROCAPCOOP2015/01)
Identificação do Movimento (*)	Numérico	5	Número seqüencial do movimento (*) (gerado em ordem ascendente)
Tipo do registro	Alfanumérico	2	Constante = 01
Número da Solicitação de Financiamento	Numérico	9	Número atribuído pelo Agente à Solicitação de Financiamento (único para o Programa)
Nome do cooperado	Alfanumérico	35	Nome do Cooperado
Vago	Alfanumérico	3	Espaços
CPF do cooperado	Numérico	11	CPF do Cooperado (preencher com zeros à esquerda)
Valor	Numérico decimal	8,2	Valor solicitado pelo cooperado
Município do cooperado	Numérico	7	Código do município do cooperado (2)
Vago	Alfanumérico	1	Espaço
Endereço do cooperado	Alfanumérico	55	Endereço
Bairro do cooperado	Alfanumérico	16	Bairro
CEP do cooperado	Numérico	5	CEP
Complemento do CEP do cooperado	Numérico	3	Complemento do CEP
Município da cooperativa	Numérico	7	Código do município da cooperativa da qual serão adquiridas as cotas-partes (2)
Setor de atividade do cooperado	Alfanumérico	8	Setor da atividade do cooperado
Remuneração total	Numérico	2,2	Remuneração total
Vago	Alfanumérico	1	Espaço

Porte do cooperado	Alfanumérico	2	Preencher conforme classificação abaixo (3)
Vago	Alfanumérico	303	Espaços

REGISTRO TIPO DO REGISTRO 2 (500 caracteres)			
Nome do Campo	Característica	Tamanho	Conteúdo
Credencial	Numérico	4	Código do Agente
Identificação do Programa	Alfanumérico	3	Constante = 'PCO'
Programa	Numérico	6	Código da Condição Operacional Constante = 000292 (PROCAPCOOP2015/01)
Identificação do Movimento (*)	Numérico	5	Número seqüencial do movimento (*) (gerado em ordem ascendente)
Tipo do registro	Alfanumérico	2	Constante = 02
Número da Solicitação de Financiamento	Numérico	9	Número atribuído pelo Agente à Solicitação de Financiamento (único para o Programa)
Quantidade de cooperados	Numérico	5	Constante = 00001
Data da primeira amortização ou da amortização única	Alfanumérico	8	Informar a data da primeira amortização no formato ano, mês e dia – AAAAMM15
Data da última amortização	Alfanumérico	8	Informar a data da última amortização no formato ano, mês e dia – AAAAMM15
Data da contratação	Alfanumérico	8	Informar a data da contratação no formato ano, mês e dia – AAAAMMDD
Periodicidade amortização (1)	Numérico	2	Periodicidade de pagamento das parcelas de amortização
Qtd prestações amortização	Numérico	2	Quantidade de prestações pagas na amortização
Valor do contrato	Numérico decimal	15,2	Valor solicitado pelo cooperado
UF da cooperativa	Alfanumérico	2	Código da Unidade da Federação do investimento
Nível de participação	Numérico decimal	3,2	Percentual da operação de aquisição de cotas-partes que está sendo financiado pelo BNDES.
CNPJ da cooperativa	Numérico	14	CNPJ da Cooperativa da qual serão adquiridas as cotas-partes (preencher com zeros à esquerda)
Data primeira carência	Alfanumérico	8	Informar a data da primeira carência no formato ano, mês e dia – AAAAMM15
Data última carência	Alfanumérico	8	Informar a data da última carência no formato ano, mês e dia – AAAAMM15
Qtd prestações carência	Numérico	2	Quantidade de prestações pagas na carência
Periodicidade carência (1)	Numérico	2	Periodicidade de pagamento dos juros na carência
Nome da cooperativa	Alfanumérico	18	Nome da Cooperativa da qual serão adquiridas as cotas-partes
Endereço da cooperativa	Alfanumérico	30	Endereço da Cooperativa da qual serão adquiridas as cotas-partes
Bairro da cooperativa	Alfanumérico	15	Bairro da Cooperativa da qual serão adquiridas as cotas-partes
CEP da cooperativa	Numérico	5	CEP da Cooperativa da qual serão adquiridas as cotas-partes
Complemento do CEP da cooperativa	Numérico	3	Complemento do CEP da Cooperativa da qual serão adquiridas as cotas-partes
Data de constituição da cooperativa	Alfanumérico	8	Data de abertura da cooperativa da qual serão adquiridas as cotas-partes, conforme consta no cartão do CNPJ. A data deve ser informada no formato AAAAMMDD.
Vago	Alfanumérico	3	Espaços.
CNPJ da cooperativa singular de crédito	Numérico	14	CNPJ da cooperativa singular de crédito – preencher apenas quando o Agente Financeiro for uma cooperativa central de

			crédito.
Setor de atividade da cooperativa	Alfanumérico	8	CNAE da cooperativa da qual serão adquiridas as cotas-partes
Vago	Alfanumérico	276	Espaços

(1): Para periodicidade, informe:

00 – sem periodicidade (apenas para periodicidade de carência, quando não houver).

01 - Mensal dia fixo

05 – Trimestral dia fixo

REGISTRO TRAILER (500 caracteres)			
Nome do Campo	Característica	Tamanho	Conteúdo
Credencial	Numérico	4	Código do Agente
Identificação do Programa	Alfanumérico	3	Constante = 'PCO'
Programa	Numérico	6	Código da Condição Operacional Constante = 000292 (PROCAPCOOP2015/01)
Identificação do Movimento (*)	Numérico	5	Número seqüencial do movimento (*) (gerado em ordem ascendente)
Tipo do registro	Alfanumérico	2	Constante = 99
Constante	Numérico	9	Constante = 999999999
Quantidade de Registros	Numérico	5	Quantidade total de registros (incluindo Header e Trailer)
Vago	Alfanumérico	466	Espaços

(1) Setor de Atividade – utilizar a tabela de setores disponível no site <http://online.bndes.gov.br>. No caso do CNAE do cooperado, informar o código atinente à área de atuação do profissional. No caso do CNAE da cooperativa a ser capitalizada, informar o código K6550-2.

(2) Código do município - consulte no site <http://online.bndes.gov.br> a tabela adotada pelo BNDES (Tabmun.txt).

(3) Categorias de porte – 08 – Micro Empresa; 09 – Pequena Empresa; 02 – Média Empresa; 03 – Grande Empresa; 10 – Média-Grande Empresa.

Anexo III à Circular SUP/AOI nº 09/2015-BNDES, de 16.03.2015

Programa de Capitalização de Cooperativas Médicas Singulares Operadoras de Plano de Assistência à Saúde – BNDES PROCAPCOOP

FORMATO DOS ARQUIVOS DE RETORNO

1) Arquivo de Retorno com as Solicitações Homologadas para o AgenteNome Obrigatório do arquivo: **PCO-OK.LOT**

O arquivo será composto de três registros:

REGISTRO HEADER (tamanho variável)			
Nome do Campo	Característica	Tamanho	Conteúdo
Credencial	Numérico	4	Código do Agente
Identificação do Programa	Alfanumérico	3	Constante = 'PCO'
Programa	Numérico	6	Código da Condição Operacional Constante = 000292 (PROCAPCOOP2015/01)
Identificação do Movimento (*)	Numérico	5	Número seqüencial do movimento (*) (gerado em ordem ascendente)
Tipo do registro	Alfanumérico	2	Constante = 00
Literal	Alfanumérico	10	Constante = ACEITOS

REGISTRO DETALHE (tamanho variável)			
Nome do Campo	Característica	Tamanho	Conteúdo
Credencial	Numérico	4	Código do Agente
Identificação do Programa	Alfanumérico	3	Constante = 'PCO'
Programa	Numérico	6	Código da Condição Operacional Constante = 000292 (PROCAPCOOP2015/01)
Identificação do Movimento (*)	Numérico	5	Número seqüencial do movimento (*) (gerado em ordem ascendente)
Tipo do registro	Alfanumérico	2	Constante = 01
Número da Solicitação de Financiamento	Numérico	9	Número atribuído pelo Agente à Solicitação de Financiamento (único para o Programa)
Número do contrato (1)	Numérico	11	Número do contrato do BNDES
CPF	Numérico	11	CPF do Cooperado

REGISTRO TRAILER (tamanho variável)			
Nome do Campo	Característica	Tamanho	Conteúdo
Credencial	Numérico	4	Código do Agente
Identificação do Programa	Alfanumérico	3	Constante = 'PCO'
Programa	Numérico	6	Código da Condição Operacional Constante = 000292 (PROCAPCOOP2015/01)
Identificação do Movimento (*)	Numérico	5	Número seqüencial do movimento (*) (gerado em ordem ascendente)
Tipo do registro	Alfanumérico	2	Constante = 99
Quantidade de Registros	Numérico	5	Quantidade total de registros (incluindo Header e Trailer)

(*) chamamos de *movimento* o arquivo transmitido via internet.

2) Arquivo de Retorno com as Solicitações com erro para o Agente

Nome do arquivo: **PCO-ERR.LOT**

O arquivo será composto de três registros:

REGISTRO HEADER (tamanho variável)			
Nome do Campo	Característica	Tamanho	Conteúdo
Credencial	Numérico	4	Código do Agente
Identificação do Programa	Alfanumérico	3	Constante = 'PCO'
Programa	Numérico	6	Código da Condição Operacional Constante = 000292 (PROCAPCOOP2015/01)
Identificação do Movimento (*)	Numérico	5	Número seqüencial do movimento (*) (gerado em ordem ascendente)
Tipo do registro	Alfanumérico	2	Constante = 00
Literal	Alfanumérico	10	Constante = REJEITADOS

REGISTRO DETALHE (tamanho variável)			
Nome do Campo	Característica	Tamanho	Conteúdo
Credencial	Numérico	4	Código do Agente
Identificação do Programa	Alfanumérico	3	Constante = 'PCO'
Programa	Numérico	6	Código da Condição Operacional Constante = 000292 (PROCAPCOOP2015/01)
Identificação do Movimento (*)	Numérico	5	Número seqüencial do movimento (*) (gerado em ordem ascendente)
Tipo do registro	Numérico	2	Constante = 01
Número da Solicitação de Financiamento	Numérico	9	Número atribuído pelo Agente à Solicitação de Financiamento (único para o Programa)
Código do erro	Numérico	4	Código do erro, conforme tabela a ser fornecida em movimento (*) (taberro.txt)
Linha do erro	Numérico	5	Número da linha do movimento (*) onde ocorreu o erro (contada a partir de 1 e incluindo o Header)

REGISTRO TRAILER (tamanho variável)			
Nome do Campo	Característica	Tamanho	Conteúdo
Credencial	Numérico	4	Código do Agente
Identificação do Programa	Alfanumérico	3	Constante = 'PCO'
Programa	Numérico	6	Código da Condição Operacional Constante = 000292 (PROCAPCOOP2015/01)
Identificação do Movimento (*)	Numérico	5	Número seqüencial do movimento (*) (gerado em ordem ascendente)
Tipo do registro	Alfanumérico	2	Constante = 99
Quantidade de Registros	Numérico	5	Quantidade total de registros (incluindo Header e Trailer)

3) Arquivo de Retorno com as Liberações para o Agente

Nome do arquivo: **PCO-LIB.LOT**

O arquivo será composto de três registros:

REGISTRO HEADER (tamanho variável)			
Nome do Campo	Característica	Tamanho	Conteúdo
Credencial	Numérico	4	Código do Agente
Identificação do Programa	Alfanumérico	3	Constante = 'PCO'
Programa	Numérico	6	Código da Condição Operacional Constante = 000292 (PROCAPCOOP2015/01)
Data do Crédito	Numérico	8	Data do Crédito da Liberação
Tipo do registro	Alfanumérico	2	Constante = 00
Literal	Alfanumérico	10	Constante = 'LIBERACAO'

REGISTRO DETALHE (tamanho variável)			
Nome do Campo	Característica	Tamanho	Conteúdo
Credencial	Numérico	4	Código do Agente
Identificação do Programa	Alfanumérico	3	Constante = 'PCO'
Programa	Numérico	6	Código da Condição Operacional Constante = 000292 (PROCAPCOOP2015/01)
Data do Crédito	Numérico	8	Data do Crédito da Liberação
Tipo do registro	Alfanumérico	2	Constante = 01
Número do contrato	Numérico	11	Número do contrato do BNDES

REGISTRO TRAILER (tamanho variável)			
Nome do Campo	Característica	Tamanho	Conteúdo
Credencial	Numérico	4	Código do Agente
Identificação do Programa	Alfanumérico	3	Constante = 'PCO'
Programa	Numérico	6	Código da Condição Operacional Constante = 000292 (PROCAPCOOP2015/01)
Data do Crédito	Numérico	8	Data do Crédito da Liberação
Tipo do registro	Alfanumérico	2	Constante = 99
Quantidade de Registros	Numérico	5	Quantidade total de registros (incluindo Header e Trailer)

Nota: Os campos **Numérico decimal** são interpretados da seguinte forma:

5,2 – cinco inteiros e duas decimais – ocupando 5 posições

8,2 - oito inteiros e duas decimais – ocupando 10 posições

15,2 - quinze inteiros e duas decimais – ocupando 17 posições